



CONGRESSO NACIONAL

MPV 672
00047

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
30/03/2015

proposição
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 672, de 24 de março de 2015

autor
Deputado MENDES THAME (PSDB/SP)

nº do prontuário
519

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

	Parágrafo	Inciso	Alínea
--	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, artigo à Medida Provisória nº 672, de 24 de março de 2015, o seguinte dispositivo:

“Art. XX Os reajustes e aumentos fixados no forma do art. 1º também serão aplicados sobre as aposentadorias e pensões pagos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.”

JUSTIFICATIVA

Durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, uma das emendas que tiveram grande repercussão social acabou fazendo parte do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Ela permitiu o reajuste de todas as aposentadorias e pensões, em benefício de mais de 10 milhões de brasileiros, restabelecendo-lhes, em número de salários mínimos, o valor do momento em que haviam sido concedidas.

Foi uma medida muito criticada. Muitos disseram que seria impossível para o País fazer essa correção. O fato é que isso foi feito, o País suportou e muitos brasileiros que, ao se aposentarem, recebiam 3 salários mínimos e estavam recebendo 1 ou 1,5 salário mínimo, voltaram a receber o valor equivalente ao benefício inicial. Portanto, tiveram um reajuste de mais de 100% em suas aposentadorias e pensões, podendo, a partir daquele momento, ter uma aposentadoria condigna.

De lá para cá, voltou o achatamento a cada ano, porque a correção das aposentadorias e pensões se fez, nos governos passados e no atual, em função da correção monetária e da inflação, enquanto a correção do salário mínimo foi maior do que a inflação durante todo esse período.

Hoje não se está propondo uma correção integral para devolver aos aposentados o valor de suas aposentadorias, no momento da concessão, em números de salários mínimos. O que se está sugerindo é apenas uma pequenina correção para que o reajuste, apenas do último ano, possa se dar concomitantemente com o reajuste concedido para o salário mínimo. Apenas isso, por uma questão de isonomia, de justiça, atendendo ao pleito desses aposentados.

PARLAMENTAR

--



CD/15979.52867-69